

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5292 , DE 03 DE OUTUBRO DE 1991.

Exclui expressão do art. 8º do Decreto nº 5025, de 26 de março de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do artigo 8º do Decreto nº 5025, de 26 de março de 1991, que "Fixa normas para a programação e execução orçamentária e financeira para o exercício de 1991, e dá outras providências", a expressão "ato emanado da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral".

Art. 2º - Este Decreto entra em vi gor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 23 de setembro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições

em contrário.

dônia, em 03 de outubro de 1991, 103º da República.

OSWALDO PIANA FILHO Governador Publicado no discrio Oricial, 91